



LEI Nº 4990/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

08 / 12 / 2025

Edição 3306 / 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Socorro/SP, de casos de abuso sexual, maus-tratos ou qualquer forma de violência física, psicológica ou sexual contra crianças e adolescentes, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados, situados no Município de Socorro/SP, obrigados a comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar quaisquer casos de abuso sexual, maus-tratos, negligência, automutilação, tentativa de suicídio ou outras formas de violência física, psicológica ou sexual contra crianças e adolescentes de que tenham conhecimento, ainda que apenas sob suspeita.

Art. 2º - A comunicação de que trata o artigo anterior deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, por meio escrito ou eletrônico, contendo as informações disponíveis e pertinentes para o atendimento adequado do caso pelo Conselho Tutelar.

Art. 3º - A direção da escola deverá garantir sigilo absoluto sobre a identidade da vítima e do comunicante, conforme previsto no Estatuto da Criança e do



Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, preservando a integridade e a privacidade dos envolvidos.

Art. 4º - As escolas deverão promover, no início de cada ano letivo, orientações internas aos professores e demais funcionários sobre a identificação de sinais de violência e sobre os procedimentos de comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro